

-Presidente o Secretário de Finanças Aurílio Sérgio Costa Caiado e como Secretário do Conselho o Secretário de Justiça, Peter Panutto. Os membros passaram então a debater quem seria o Secretário da Diretoria Executiva. O Secretário de Trabalho e Renda colocou o seu nome a disposição o que foi aceito por unanimidade. A Diretoria Executiva de acordo com o artigo 7º da mencionada Lei ficou composta pela Presidente Adriana Flosi, Tesoureiro Aurílio Sérgio Costa Caiado (já definidos em lei) e como Secretário Gustavo da Diretoria Executiva Gustavo Di Tella Ferreira. Dando sequência a pauta da reunião foi feita a leitura da Minuta de Decreto que estabelece o Regimento Interno do Fundo de Apoio a Atividade Econômica do município de Campinas. Após a leitura os membros presentes aprovaram o Regimento Interno em sua totalidade por unanimidade. A Presidente abriu a reunião para deliberação de assuntos gerais. O Vice-Presidente do Conselho lembrou os presentes da palestra que será proferida pelo Guilherme Afif Domingos no dia 16/12/2021 às 10:30 no Salão Vermelho da Prefeitura sobre o tema "As MEIs e as MPes na economia nacional como parte do lançamento do programa Recomeça". Pediu a participação e colaboração dos representantes das entidades civis do Conselho Deliberativo para que seus associados estejam presentes no evento. Ao final, a Presidente do Conselho explicou como será realizado o empréstimo aos interessados habilitados com a finalidade da retomada da economia pós Pandemia dentro do Programa de Ativação Econômica e Social. Foi perguntado aos presentes se havia ficado pendente alguma dúvida e se queriam expor mais algum assunto, o que foi respondido negativamente. A Presidente então deu por encerrada a reunião às 15:30 horas. Eu, Gustavo de Oliveira Alves Boccaletti (designado), Diretor de departamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim e pela Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio a Atividade Econômica no município de Campinas.

Campinas, 13 de dezembro de 2021

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio à Atividade Econômica do Município de Campinas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021****Protocolo SEI PMC.2021.00074623-98****Assunto:** Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Anato Empreendimentos e Participações LTDASolicita, Anato Empreendimentos e Participações LTDA, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo SEI PMC.2021.00067815-20**.Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;**"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 14 de dezembro de 2021

CHARLES DURAES LEITE

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

PORTARIA SME Nº074, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando o disposto na Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018, na Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e o contido no Processo SEI PMC.2021.00000493-39, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA, localizado na Rua República Dominicana, nº 51, Jardim Nova Europa, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, criado pelo Decreto nº 21.798, de 25 de novembro de 2021, denominado pela Lei nº 16.009, de 22 de outubro de 2020, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade.

Art. 2º O(a) Diretor(a) do Centro de Educação Infantil deve manter o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar atualizados e homologados nos termos das Resoluções específicas da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2022.

Campinas, 14 de dezembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº075, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação, à vista do que dispõe a Resolução SME 12/2016, e do que consta no processo de Regularização de Vida Escolar nº001 de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica regularizada a vida escolar referente aos estudos de 2º Termo, em 2021, do aluno KLEYBSON VICTOR FERREIRA DA SILVA, RA: 105.721.119 SP, matriculado na EMEF PROF. ANDRÉ TOSELLO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de dezembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº163, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**REPASSE EXTRAORDINÁRIO DO PROGRAMA CONTA ESCOLA**O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA:**

Que as Unidades Educacionais receberão, no mês de dezembro, um repasse extraordinário para utilização dentro do Programa "Conta Escola". A verba deverá ser aplicada em despesas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme determina a legislação vigente e seguir as normas legais do programa Conta Escola. Antes da efetiva utilização do recurso o Conselho de Escola deverá elaborar e apresentar um Plano de Aplicação de Verba Extraordinária à Coordenadoria de Convênios - Programa Conta Escola. Em complementação aos itens fornecidos pela Secretaria de Educação, esta medida tem como objetivo, preferencialmente, a aquisição de materiais necessários ao enfrentamento da pandemia da Covid 19, visando à proteção de funcionários, alunos e crianças. A prestação de contas será feita juntamente com o recurso regular.

Campinas, 13 de dezembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**PROTOCOLO (SEI): 2019.00001255-16****ASSUNTO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados continuados de copeiragem, recepção e ajudante geral com encarregado para unidades da FUMEC/CEPROCAMP**INTERESSADA:** FUMEC/CEPROCAMP**DESPACHO**

Diante dos elementos que constam nos autos, AUTORIZO:

1. A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 31/2019 assinado com a empresa **STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ/MF nº 00.009.062/0001-64)** de forma a prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/01/2022, com o reajuste pelo índice IPC-Fipe no importe de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), nos termos da cláusula 17ª do contrato original, fundamentado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como, na cláusula 8.1 do instrumento contratual, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;
2. A despesa respectiva no valor global de R\$ 768.566,76 (setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo que o valor de R\$ 745.082,77 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) deverá onerar o exercício de 2022 e o restante o exercício seguinte, sob as dotações orçamentárias nº. 60401.12.363.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.200.000.nº 60 402.12.122.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220.000 e 60404.12.366.1020.4134.3.3.90.3 9 FR 01.220.000.
3. A Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 13 de dezembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 115/2021

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2021, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 12/2021, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Daniele Esteves Semedo Rocha**, matrícula nº 10574, no cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 11 de novembro de 2021, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de dezembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DE ADMINISTRADOR E DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS****EDITAL Nº 05/2021****DIVULGA O RESULTADO DAS PROVAS**

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a Fundação VUNESP, do Concurso Público para os cargos de Agente Administrativo, de Administrador e de Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos, **torna público** os gabaritos das provas realizadas em 12 de dezembro de 2021.

1. Dos Gabaritos

AGENTE ADMINISTRATIVO - VERSÃO 1

1 - C	2 - E	3 - B	4 - A	5 - D	6 - A	7 - C	8 - B	9 - E	10 - C
11 - A	12 - B	13 - D	14 - E	15 - A	16 - C	17 - E	18 - D	19 - A	20 - B
21 - E	22 - C	23 - D	24 - E	25 - A	26 - B	27 - A	28 - C	29 - B	30 - E
31 - D	32 - A	33 - C	34 - E	35 - B	36 - D	37 - B	38 - C	39 - A	40 - E
41 - D	42 - C	43 - D	44 - D	45 - A	46 - B	47 - E	48 - C	49 - E	50 - C

AGENTE ADMINISTRATIVO - VERSÃO 2

1 - D	2 - B	3 - C	4 - E	5 - A	6 - C	7 - D	8 - D	9 - B	10 - A
11 - E	12 - C	13 - B	14 - A	15 - D	16 - B	17 - D	18 - E	19 - C	20 - D
21 - A	22 - A	23 - C	24 - B	25 - E	26 - A	27 - D	28 - A	29 - D	30 - B
31 - C	32 - B	33 - E	34 - D	35 - A	36 - C	37 - D	38 - E	39 - B	40 - C
41 - A	42 - E	43 - E	44 - D	45 - B	46 - A	47 - C	48 - B	49 - D	50 - E

AGENTE ADMINISTRATIVO - VERSÃO 3

1 - E	2 - D	3 - D	4 - C	5 - E	6 - E	7 - B	8 - A	9 - A	10 - C
11 - D	12 - B	13 - E	14 - D	15 - C	16 - A	17 - B	18 - E	19 - B	20 - A
21 - D	22 - C	23 - E	24 - A	25 - D	26 - C	27 - B	28 - E	29 - E	30 - A
31 - D	32 - C	33 - B	34 - E	35 - C	36 - A	37 - D	38 - A	39 - E	40 - B
41 - C	42 - B	43 - C	44 - A	45 - D	46 - E	47 - D	48 - E	49 - B	50 - B

AGENTE ADMINISTRATIVO - VERSÃO 4

1 - A	2 - A	3 - E	4 - B	5 - C	6 - D	7 - A	8 - E	9 - B	10 - D
11 - D	12 - A	13 - C	14 - C	15 - B	16 - E	17 - A	18 - B	19 - D	20 - C
21 - C	22 - E	23 - B	24 - A	25 - C	26 - D	27 - E	28 - B	29 - A	30 - D
31 - E	32 - A	33 - C	34 - B	35 - D	36 - E	37 - A	38 - D	39 - D	40 - C
41 - B	42 - D	43 - A	44 - E	45 - E	46 - C	47 - B	48 - D	49 - A	50 - A

ADMINISTRADOR - VERSÃO 1

1 - A	2 - A	3 - C	4 - D	5 - D	6 - B	7 - C	8 - B	9 - E	10 - A
11 - C	12 - D	13 - C	14 - B	15 - E	16 - D	17 - A	18 - C	19 - B	20 - B
21 - A	22 - D	23 - C	24 - E	25 - B	26 - D	27 - A	28 - C	29 - E	30 - A
31 - A	32 - B	33 - D	34 - C	35 - E	36 - B	37 - D	38 - A	39 - C	40 - A
41 - E	42 - C	43 - B	44 - D	45 - B	46 - E	47 - C	48 - A	49 - B	50 - A
51 - D	52 - C	53 - D	54 - B	55 - E	56 - D	57 - C	58 - A	59 - B	60 - E

ADMINISTRADOR - VERSÃO 2

1 - B	2 - D	3 - B	4 - C	5 - B	6 - E	7 - A	8 - C	9 - D	10 - C
11 - D	12 - E	13 - B	14 - A	15 - A	16 - D	17 - D	18 - C	19 - E	20 - A
21 - C	22 - B	23 - D	24 - D	25 - E	26 - A	27 - C	28 - B	29 - D	30 - E
31 - E	32 - D	33 - A	34 - B	35 - C	36 - A	37 - D	38 - C	39 - E	40 - E
41 - B	42 - B	43 - A	44 - D	45 - E	46 - C	47 - A	48 - B	49 - D	50 - C
51 - A	52 - E	53 - E	54 - C	55 - D	56 - B	57 - E	58 - C	59 - D	60 - A

ADMINISTRADOR - VERSÃO 3

1 - E	2 - C	3 - E	4 - B	5 - A	6 - C	7 - D	8 - A	9 - C	10 - B
11 - A	12 - C	13 - D	14 - E	15 - C	16 - A	17 - B	18 - D	19 - A	20 - E
21 - B	22 - D	23 - C	24 - A	25 - D	26 - B	27 - C	28 - E	29 - B	30 - D
31 - B	32 - C	33 - A	34 - E	35 - D	36 - D	37 - B	38 - D	39 - A	40 - C
41 - C	42 - E	43 - E	44 - D	45 - A	46 - B	47 - E	48 - C	49 - C	50 - D
51 - E	52 - A	53 - B	54 - E	55 - D	56 - C	57 - A	58 - B	59 - E	60 - D

ADMINISTRADOR - VERSÃO 4

1 - C	2 - E	3 - A	4 - A	5 - C	6 - D	7 - E	8 - D	9 - B	10 - C
11 - B	12 - A	13 - E	14 - D	15 - B	16 - E	17 - C	18 - A	19 - C	20 - D
21 - E	22 - A	23 - B	24 - A	25 - C	26 - E	27 - B	28 - D	29 - A	30 - C
31 - C	32 - E	33 - D	34 - A	35 - B	36 - C	37 - C	38 - E	39 - B	40 - B
41 - D	42 - A	43 - C	44 - B	45 - D	46 - E	47 - C	48 - D	49 - A	50 - D
51 - B	52 - B	53 - C	54 - A	55 - E	56 - A	57 - B	58 - D	59 - C	60 - B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - VERSÃO 1

1 - B	2 - E	3 - A	4 - D	5 - B	6 - A	7 - C	8 - E	9 - C	10 - B
11 - D	12 - B	13 - C	14 - A	15 - A	16 - E	17 - C	18 - B	19 - A	20 - D
21 - E	22 - B	23 - A	24 - D	25 - C	26 - E	27 - B	28 - B	29 - A	30 - E
31 - C	32 - D	33 - A	34 - A	35 - B	36 - D	37 - C	38 - E	39 - B	40 - A

41 - C	42 - A	43 - D	44 - C	45 - E	46 - B	47 - A	48 - E	49 - C	50 - B
51 - D	52 - A	53 - E	54 - C	55 - B	56 - D	57 - A	58 - B	59 - D	60 - C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - VERSÃO 2

1 - E	2 - C	3 - D	4 - B	5 - E	6 - A	7 - B	8 - D	9 - C	10 - E
11 - B	12 - A	13 - E	14 - B	15 - D	16 - C	17 - D	18 - D	19 - E	20 - C
21 - B	22 - E	23 - B	24 - C	25 - D	26 - A	27 - B	28 - C	29 - E	30 - A
31 - D	32 - B	33 - D	34 - C	35 - A	36 - E	37 - B	38 - D	39 - A	40 - E
41 - B	42 - C	43 - A	44 - D	45 - A	46 - E	47 - B	48 - C	49 - E	50 - D
51 - A	52 - C	53 - B	54 - D	55 - A	56 - E	57 - C	58 - E	59 - B	60 - D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - VERSÃO 3

1 - D	2 - A	3 - C	4 - C	5 - A	6 - E	7 - D	8 - B	9 - D	10 - A
11 - C	12 - E	13 - A	14 - C	15 - B	16 - D	17 - E	18 - A	19 - C	20 - B
21 - D	22 - A	23 - E	24 - B	25 - A	26 - D	27 - C	28 - E	29 - B	30 - D
31 - A	32 - C	33 - B	34 - E	35 - B	36 - C	37 - D	38 - A	39 - D	40 - D
41 - E	42 - B	43 - B	44 - A	45 - C	46 - D	47 - D	48 - E	49 - C	50 - A
51 - B	52 - B	53 - D	54 - E	55 - C	56 - A	57 - B	58 - D	59 - E	60 - E

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - VERSÃO 4

1 - C	2 - B	3 - B	4 - A	5 - C	6 - D	7 - E	8 - C	9 - E	10 - D
11 - A	12 - B	13 - C	14 - E	15 - C	16 - B	17 - A	18 - D	19 - B	20 - A
21 - E	22 - C	23 - D	24 - A	25 - B	26 - C	27 - A	28 - E	29 - D	30 - C
31 - A	32 - B	33 - E	34 - B	35 - D	36 - E	37 - E	38 - A	39 - C	40 - B
41 - A	42 - D	43 - C	44 - E	45 - D	46 - B	47 - C	48 - A	49 - B	50 - D
51 - E	52 - D	53 - A	54 - B	55 - E	56 - C	57 - D	58 - A	59 - C	60 - B

2. Dos Recursos

2.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Município de Campinas ou do fato que lhe deu origem.

2.2. O recurso deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

2.3. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

2.4. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso - a partir das 10 horas - bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

2.5. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso, seguindo as instruções ali contidas.

2.6. Será indeferido:

a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do *link* "Recursos" na página específica deste Concurso;

b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de dezembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2021.00001214-63. Interessada: FUMEC. **Modalidade:** Tomada de Preços nº 02/2021. **Contratada:** FFF Projetos e Assessoria em Construções LTDA. **Termo de Contrato nº. 23/2021. Objeto:** Contratação de serviço técnico especializado para avaliação de conformidade de projetos executivos estruturais de light steel frame e análise de compatibilização com os projetos arquitetônico e complementares, para obra de construção do prédio anexo ao CASI (Centro de Ação Social Integrado) - Jd. Campo Belo - Campinas/SP. **Valor:** R\$ 67.750,00. **Assinatura:** 08/12/2021. **Vigência:** 05 (cinco) meses, que compreende o prazo de execução dos serviços a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (10/12/2021 a 09/05/2022).

Campinas, 13 de dezembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUMEC

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a todos os Conselheiros titulares e convida os suplentes para Reunião que, por questões de protocolos sanitários diante da pandemia pelo COVID-19 será através de videoconferência a ser realizada:

DATA: 21/12/2021